

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL , S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**  
**Despacho n.º 119/2009 de 27 de Janeiro de 2009**

Considerando que de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, que aprova a Orgânica do X Governo Regional dos Açores, as matérias relativas às pescas e aquicultura, incluindo os respectivos sectores de transformação e comercialização, cooperação com a Polícia Marítima e inspecção das pescas são da competência do Secretário Regional do Ambiente e do Mar.

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro extinguiu a Direcção Regional das Pescas;

Considerando que, o Governo Regional integra, na dependência do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, o Subsecretário Regional das Pescas, o qual terá os poderes que lhe forem delegados por despacho conjunto do Presidente do Governo Regional e do Secretário do Regional do Ambiente e do Mar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro,

Considerando ainda, a importância que assume o sector das pescas na Região, pela especificidade e volume de matérias que engloba.

Assim, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 67.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, diploma que aprova a orgânica do X Governo Regional dos Açores, determina-se o seguinte:

- 1 – Delegar no Subsecretário Regional das Pescas, Marcelo Leal Pamplona, as competências atribuídas ao Secretário Regional do Ambiente e do Mar, em matéria de pescas e aquicultura, incluindo os respectivos sectores de transformação e comercialização, compreendendo a organização e direcção dos serviços afectos e respectivos recursos humanos.
- 2 – A delegação referida no número anterior, compreende as competências relativas à Inspeção Regional das Pescas, bem como a cooperação com a Polícia Marítima em matérias relacionadas com portos ou núcleos de pesca e com actividades de pesca e de aquicultura.
- 3 - O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação, ficando desde já ratificados todos os actos praticados no âmbito dos poderes acima delegados, desde a data da posse do X Governo Regional dos Açores.

7 de Janeiro de 2009. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo Meneses*.